

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2025

DISPENSA Nº. 029/2025

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, CNPJ nº. 23.515.687/0001-01, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará **Chamada Pública nº. 001/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, nos termos do artigo 14, §1º da Lei Federal nº. 11.947/2009.

1.2. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda até o dia 30 de julho de 2025, às 09:00 (nove horas), no Setor de Licitação, situado à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-00. Os envelopes serão abertos às 09:00 (nove horas) do dia 30 de julho de 2025. A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a sua gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

1.3. Base Legal:

Lei 14.133/2021

Lei 11.326/2006

Lei 11.947/2009

Resolução FNDE 06/2020 e alterações

2- OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3- CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PREÇO DOS PRODUTOS

3.1. Os interessados deverão apresentar Projeto de Venda para atendimento a seguinte demanda:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1362910758	ABÓBORA MORANGA – Abóbora moranga Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão, com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega quinzenal	KG	900	4,61	4.149,00
0002	1362910759	ABOBRINHA ITALIANA - Abobrinha tipo "menina", de primeira qualidade, in natura, espécie "italiana". Fresca (colheita recente), limpa, firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionados em embalagens de 1 kg adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega quinzenal.	KG	400	6,68	2.672,00
0003	1362910762	ALFACE LISA - Pés com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Peso mínimo 300gr. Entrega semanal.	pés	1280	3,26	4.172,80
0004	1362910761	ALHO PORÓ Características: de 1º qualidade, com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de lagartas, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Entrega quinzenal.	Unidade	340	4,54	1.543,60
0005	1362910778	BANANA PRATA Originária de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", devendo estar fresca, ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato, sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas. Não deverá conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, devendo estar isentas de umidades	KG	4640	6,98	32.387,20

		externas anormais, aroma e sabor estranhos, estar livre de resíduos de fertilizantes. O tamanho deverá ser médio e uniforme e não deverá estar totalmente maduro (aparência esverdeada). Entrega semanal.				
0006	1362910763	BETERRABA - Beterraba de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, devidamente acondicionada para o transporte. Entrega mensal.	KG	350	5,65	1.977,50
0007	1362910788	BISCOITO DE COCO caseiro produzido com ingredientes primários farinha de trigo, açúcar, ovo, leite, fermento, coco, etc. Pode ser solicitado sabores especiais como sem lactose ou sem açúcar adicionado. Sem adição de margarina ou gordura vegetal hidrogenada. Sabor e cor característicos, textura crocante e macia. Embalados em embalagens atóxicas, rotuladas com identificação dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada embalagem contendo 500 g. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Entrega quinzenal.	Pacote	700	21,40	14.980,00
0008	1362910790	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - feito à base de polvilho, óleo e ovos. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Pacote de 300 g. Entrega quinzenal.	Pacote	904	13,68	12.366,72
0009	1362910784	BOLO EM PEDAÇOS - Produto artesanal, com ingredientes primários (manteiga, açúcar, farinha de trigo, leite, ovos e fermento), sem aditivos químicos, sem adição de margarina ou gordura vegetal hidrogenada, natural, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Os sabores serão alternados nas entregas sendo eles de fubá, cenoura ou simples. Pode ser solicitado sabores especiais como sem lactose ou sem açúcar adicionado. Bem assado, sem conter partes cruas ou queimadas. Embalados em material atóxico, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada pedaço contendo em torno de 50g. Cada embalagem contendo 500 g. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Entrega semanal.	Pacote	1300	21,97	28.561,00
0010	1362910787	BROINHA DE FUBÁ COM AMENDOIM – caseiro produzido com ingredientes primários fubá, açúcar, ovo, leite, fermento, amendoim etc. Pode ser solicitado sabores especiais como sem lactose ou sem açúcar adicionado. Sem adição	Pacote	720	21,79	15.688,80

		de margarina ou gordura vegetal hidrogenada. Sabor e cor característicos, textura crocante e macia. Embalados em embalagens atóxicas, rotuladas com identificação dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada embalagem contendo 500 g. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Entrega quinzenal.				
0011	1362910764	CEBOLA PÊRA - Cebola branca de primeira qualidade, tamanho médio, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega semanal.	KG	560	6,67	3.735,20
0012	1362910765	CEBOLINHA VERDE – cebolinha com folhas íntegras, turgescer, livre de matéria terrosa e parasita, com grau máximo de desenvolvimento, maço e qualidade comercial. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega semanal.	MOLHO	720	3,04	2.188,80
0013	1362910766	CENOURA VERMELHA - Cenoura fresca e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, devidamente acondicionadas para o transporte e entrega sem danos físicos e sanitários. Entrega quinzenal	KG	500	7,90	3.950,00
0014	1362910767	CHUCHU EXTRA - Chuchu porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionados em embalagens adequadas para o transporte. Entrega quinzenal	KG	600	5,08	3.048,00
0015	1362910852	COUVE-FLOR de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande	Unidade	290	9,24	2.679,60
0016	1362910768	COUVE - Folhas de coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. Acondicionada em embalagem adequada. Entrega semanal.	MOLHO	1280	3,16	4.044,80
0017	1362910769	FEIJÃO VERMELHO - Feijão vermelho novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionadas em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária contendo data	KG	2000	11,66	23.320,00

		que o produto foi embalado e validade do produto. Pacotes contendo 01kg. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Entrega quinzenal.				
0018	1362910782	FUBÁ DE MILHO, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Entrega mensal.	KG	410	5,24	2.148,40
0019	1362910770	INHAME EXTRA - Inhame de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega quinzenal.	KG	780	7,80	6.084,00
0020	1362910779	LARANJA formato esférico com diâmetro aproximado de 7 cm, cor da casca amarelo-esverdeada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades e enfermidades, sabor e cheiro cítricos característicos, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem apropriada. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Entrega semanal durante a safra	KG	800	6,26	5.008,00
0021	1362910780	LIMÃO TAITI de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente. Entrega mensal.	KG	90	6,08	547,20
0022	1362910771	MANDIOCA COM CASCA - Mandioca in natura extra, fresca, com casca, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sem sujidades. Consistência firme. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega quinzenal.	KG	800	5,66	4.528,00
0023	1362910781	MEXERICA POKAN Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura – só será solicitada no período de safra do produto. Entrega semanal.	KG	748	6,76	5.056,48
0024	1362910785	PÃO CASEIRO - Pão caseiro de trigo produzidos com os ingredientes usuais: farinha de trigo, ovos, leite, óleo, fermento, sem aditivos químicos, sem adição de margarina ou gordura vegetal hidrogenada. Os sabores serão alternados nas entregas sendo eles pão de	Pacote	1200	18,81	22.572,00

		batata, pão de cebola, pão simples. Pode ser solicitado sabores especiais como sem lactose ou sem açúcar adicionado. Embalados em material atóxico, hermeticamente fechados e rotulados com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada pão contendo em torno de 50g. Cada embalagem contendo 500 g. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Entrega quinzenal.				
0025	1362909140	PÃO DE QUEIJO CONGELADO - MASSA FEITA COM POLVILHO, QUEIJO, OVOS, ÓLEO E SAL. PODE SER SOLICITADO SABORES ESPECIAIS COMO SEM LACTOSE. NÃO DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, TAIS COMO: DE ASPECTO EXCESSIVAMENTE OLEOSO, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E COM CONTAMINAÇÃO POR MICRORGANISMOS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E ATÓXICAS. O PRODUTOR DEVE POSSUIR AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PORÇÃO: CADA PÃO DE QUEIJO CONTENDO 25G. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	KG	550	33,55	18.452,50
0026	1362910776	PEPINO Com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos. Entrega mensal durante a safra.	KG	300	6,22	1.866,00
0027	1362910775	PIMENTÃO verde: de 1ª qualidade, íntegros, com Coloração verde escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Entrega mensal.	KG	94	10,44	981,36
0028	1362910777	QUIABO (comprimento variável de 9 a 12 cm), liso, fresco, macio, coloração verde uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devidamente acondicionado para o transporte. Entrega quinzenal durante a safra.	KG	500	11,84	5.920,00
0029	1362910772	REPOLHO IN NATURA - Repolho branco, firme e de folhas bem unidas e íntegras, não espigada. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações, verde claro esbranquiçado. Bem desenvolvido, tamanho unitário, peso e grau de maturidade adequados. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega mensal.	KG	400	4,86	1.944,00
0030	1362910786	ROSCA RAINHA Feito à base de farinha de trigo, açúcar, manteiga, leite, ovos. A rosca deverá ser bem assada, sem sinais de queimadura, com boa aparência, macia, úmida,	Pacote	1000	21,30	21.300,00

		sabor e textura característicos do produto. A rosca deverá estar inteira, os pacotes com unidades partidas ou quebradas não serão recebidos. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos deverão ser entregues frescos, Embalados em material atóxico, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada embalagem contendo 500 g. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Entrega quinzenal.				
0031	1362910789	ROSQUINHA DE NATA CASEIRA – feito à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, nata, ovos, açúcar e leite. Só serão aceitas, rosquinhas com boa aparência e de massa leve. Serão rejeitadas rosquinhas mal assadas, queimadas, com aspectos de massa pesada e características organolépticas anormais. Pode ser solicitado sabores especiais como sem lactose ou sem açúcar adicionado. Sem adição de margarina ou gordura vegetal hidrogenada. Sabor e cor característicos, textura macia não quebradiça. Embalados em embalagens atóxicas, rotuladas com identificação dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada rosquinha contendo em torno de 20g. Cada embalagem contendo 500 g. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal.	Pacote	1044	19,37	20.222,28
0032	1362910773	SALSA - Salsa com folhas integras, turgescer, livre de matéria terrosa e parasitas, com grau máximo de desenvolvimento, maço e qualidade com padrão comercial. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega semanal.	MOLHO	704	3,26	2.295,04
0033	1362910783	TEMPERO obtido da mistura de alho e sal refinado, sem pimenta, sem cebola, sem salsa, sem cebolinha e outros condimentos. Textura cremosa, sem excesso de sal. - Cor: branco, levemente amarelado; - cheiro e sabor: característico; Deverá conter 60% de alho e 40% de sal. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Primária: Pote de polietileno atóxico, resistente, vedado (selado), com peso líquido de 1 kg. Entrega quinzenal.	KG	600	19,43	11.658,00
0034	1362910774	TOMATE SALADA – Tomates tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez), de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas larvas e corpos	KG	700	10,55	7.385,00

		estranhos. Não apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. Entrega quinzenal.				
--	--	--	--	--	--	--

Total Geral ==> 299.433,28

3.2. Para fornecimento dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, os fornecedores deverão considerar em seu Projeto de Venda os preços publicados no presente Edital que será o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, § 3º).

3.3. A seleção dos gêneros alimentícios constantes nesta Chamada Pública foi realizada de forma a atender às exigências do art. 21 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025, que estabelece os percentuais mínimos e máximos de aquisição conforme o grau de processamento dos alimentos.

4 - FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0020 – DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0257 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL (CRECHE)

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0258 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED.INF. (PRE- ESCOLA)

5 – HABILITAÇÃO

5.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Resolução nº. 006/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.2 – Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

5.2.1 - O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº. 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

- b)** Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- c)** O extrato da DAP Física do agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) dentro do prazo de validade;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f)** Prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário para produtos processados);
- g)** CNDs Federal, Estadual e Municipal (referente ao domicílio do fornecedor).
- h)** Declaração Limite (item 14.3).

5.2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios do Fornecedor Individual, identificado como Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), conforme Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), deverá obedecer ao disposto no art. 29, §4º da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, com redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025:

- a)** No mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido da UFPA deverá ser realizado em nome da mulher, comprovado por nota fiscal emitida com nome e CPF da mulher;
- b)** A mulher deverá constar no extrato do CAF como mão de obra da unidade produtiva;
- c)** A não apresentação dos documentos comprobatórios acarretará a inabilitação do projeto;
- d)** Em caso de recusa formal e documentada da mulher em constar como emitente das notas fiscais, poderá ser aceita declaração de renúncia, desde que assinada por ela e avaliada pela Comissão Gestora.

5.3 – Grupos Informais:

5.3.1 – Os grupos informais da Agricultura Familiar deverão apresentar no envelope nº. 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b)** Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

- c) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido, nos últimos 60 dias ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- f) Prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas;
- g) CNDs Federal, Estadual e Municipal (referente ao domicílio do licitante).
- h) Declaração Limite (item 14.3).

5.3.1.1. A documentação deve ser apresentada em nome de todos os agricultores participantes do grupo informal.

5.4. Grupos Formais:

5.4.1 – Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no envelope nº. 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O extrato e da relação de cooperados e/ou associados, emitido nos últimos 60 dias ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para o FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do grupo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de negativa, expedida pela Justiça do trabalho;
- f) Cópias do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

- h) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (CND Federal);
- j) Declaração se responsabilizando pelo controle e atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- k) Prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário para produtos processados);
- l) Declaração Limite (item 14.3).

5.5 – Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº. 01 – Habilitação:

5.5.1 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

5.5.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

5.5.3 – Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.

5.5.4 – O envelope nº. 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

6 – DO PROJETO DE VENDA

6.1 - Os grupos formais ou informais, bem como o fornecedor individual deverão apresentar no envelope nº. 2, numa única via, o **PROJETO DE VENDA, devidamente assinado**, o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO II**.

6.1.1. O projeto de venda do fornecedor individual deve ser assinado por ele;

6.1.2. O projeto de venda dos grupos informais deve ser assinado por todos os agricultores participantes.

6.1.3. O projeto de venda dos grupos formais deve ser assinado pelo representante legal.

6.2 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.3 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.4 – A avaliação dos Projetos será considerada por item.

6.5 – O envelope nº. 2 – Projeto de venda deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre esses públicos:

a) Os grupos formais deverão apresentar, no mínimo, 50% + 1 dos cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física, conforme extrato da DAP/CAF Jurídica;

b) Os grupos informais deverão ser compostos por 100% de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) Em caso de empate entre grupos formais, terá prioridade o grupo com maior número de DAPs ou CAFs Pessoa Física no extrato da DAP/CAF Jurídica;

d) Em caso de empate entre grupos informais, terá prioridade o grupo com maior número de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 7.3, inciso III deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. Os participantes que tiverem suas propostas classificadas em primeiro lugar deverão entregar amostras de todos os produtos cotados, na sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da abertura das propostas (projeto de venda), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários. O resultado da análise será publicado no prazo de 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

9 – LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nova, nº356, centro, Piranga/MG, **semanalmente e/ou quinzenalmente, em dias e horários previamente marcados, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.**

10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11 – CONTRATO

11.1. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do aviso de convocação, para assinar o contrato.

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021.

11.4. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

11.5. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstancias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – A presente chamada pública poderá ser obtida no Setor de Licitações do Município de Piranga/MG, no horário de 07:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.piranga.mg.gov.br ou do email licitacao@piranga.mg.gov.br.

14.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,0

III - No caso de terceirização de serviços de alimentação escolar, para fins de pagamento com os recursos oriundos do FNDE, a EEx deverá assegurar notas fiscais específicas para gêneros alimentícios, para fins de cumprimento do art. 51;

IV - A Eex que operar os recursos financeiros federais do PNAE por meio da Conta Cartão deverá informar em edital sobre a forma de pagamento a ser utilizada, solicitando aos fornecedores que componham o preço final considerando os custos com a adquirente.

Piranga/MG, 08 de julho de 2025

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Secretário Municipal de Administração Interino

Por Delegação – Decreto Municipal nº 4919/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DO VALOR:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1362910758	ABÓBORA MORANGA – Abóbora moranga limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão, com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega quinzenal	KG	900	4,61	4.149,00
0002	1362910759	ABOBRINHA ITALIANA - Abobrinha tipo "menina", de primeira qualidade, in natura, espécie "italiana". Fresca (colheita recente), limpa, firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionados em embalagens de 1 kg adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega quinzenal.	KG	400	6,68	2.672,00
0003	1362910762	ALFACE LISA - Pês com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Peso mínimo 300gr. Entrega semanal.	pês	1280	3,26	4.172,80
0004	1362910761	ALHO PORÓ Características: de 1º qualidade, com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de lagartas, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Entrega quinzenal.	Unidade	340	4,54	1.543,60
0005	1362910778	BANANA PRATA Originária de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", devendo estar	KG	4640	6,98	32.387,20

		fresca, ter atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato, sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas. Não deverá conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, devendo estar isentas de umidades externas anormais, aroma e sabor estranhos, estar livre de resíduos de fertilizantes. O tamanho deverá ser médio e uniforme e não deverá estar totalmente maduro (aparência esverdeada). Entrega semanal.				
0006	1362910763	BETERRABA - Beterraba de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, devidamente acondicionada para o transporte. Entrega mensal.	KG	350	5,65	1.977,50
0007	1362910788	BISCOITO DE COCO caseiro produzido com ingredientes primários farinha de trigo, açúcar, ovo, leite, fermento, coco, etc. Pode ser solicitado sabores especiais como sem lactose ou sem açúcar adicionado. Sem adição de margarina ou gordura vegetal hidrogenada. Sabor e cor característicos, textura crocante e macia. Embalados em embalagens atóxicas, rotuladas com identificação dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada embalagem contendo 500 g. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Entrega quinzenal.	Pacote	700	21,40	14.980,00
0008	1362910790	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - feito à base de polvilho, óleo e ovos. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Pacote de 300 g. Entrega quinzenal.	Pacote	904	13,68	12.366,72
0009	1362910784	BOLO EM PEDAÇOS - Produto artesanal, com ingredientes primários (manteiga, açúcar, farinha de trigo, leite, ovos e fermento), sem aditivos químicos, sem adição de margarina ou gordura vegetal hidrogenada, natural, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Os sabores serão alternados nas entregas sendo eles de fubá, cenoura ou simples. Pode ser solicitado sabores especiais como sem lactose ou sem açúcar adicionado. Bem assado, sem conter partes cruas ou queimadas. Embalados em material atóxico, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada pedaço contendo	Pacote	1300	21,97	28.561,00

		em torno de 50g. Cada embalagem contendo 500 g. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Entrega semanal.				
0010	1362910787	BROINHA DE FUBÁ COM AMENDOIM – caseiro produzido com ingredientes primários fubá, açúcar, ovo, leite, fermento, amendoim etc. Pode ser solicitado sabores especiais como sem lactose ou sem açúcar adicionado. Sem adição de margarina ou gordura vegetal hidrogenada. Sabor e cor característicos, textura crocante e macia. Embalados em embalagens atóxicas, rotuladas com identificação dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada embalagem contendo 500 g. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Entrega quinzenal.	Pacote	720	21,79	15.688,80
0011	1362910764	CEBOLA PÊRA - Cebola branca de primeira qualidade, tamanho médio, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega semanal.	KG	560	6,67	3.735,20
0012	1362910765	CEBOLINHA VERDE – cebolinha com folhas íntegras, turgescendo, livre de matéria terrosa e parasita, com grau máximo de desenvolvimento, maço e qualidade comercial. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega semanal.	MOLHO	720	3,04	2.188,80
0013	1362910766	CENOURA VERMELHA - Cenoura fresca e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, devidamente acondicionadas para o transporte e entrega sem danos físicos e sanitários. Entrega quinzenal	KG	500	7,90	3.950,00
0014	1362910767	CHUCHU EXTRA - Chuchu porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionados em embalagens adequadas para o transporte. Entrega quinzenal	KG	600	5,08	3.048,00
0015	1362910852	COUVE-FLOR de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande	Unidade	290	9,24	2.679,60
0016	1362910768	COUVE - Folhas de coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e	MOLHO	1280	3,16	4.044,80

		mecânicos oriundos do manuseio e transportes. Acondicionada em embalagem adequada. Entrega semanal.				
0017	1362910769	FEIJÃO VERMELHO - Feijão vermelho novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionadas em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária contendo data que o produto foi embalado e validade do produto. Pacotes contendo 01kg. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Entrega quinzenal.	KG	2000	11,66	23.320,00
0018	1362910782	FUBÁ DE MILHO, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. O estabelecimento produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Entrega mensal.	KG	410	5,24	2.148,40
0019	1362910770	INHAME EXTRA - Inhame de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega quinzenal.	KG	780	7,80	6.084,00
0020	1362910779	LARANJA formato esférico com diâmetro aproximado de 7 cm, cor da casca amarelo-esverdeada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades e enfermidades, sabor e cheiro cítricos característicos, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem apropriada. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Entrega semanal durante a safra	KG	800	6,26	5.008,00
0021	1362910780	LIMÃO TAITI de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente. Entrega mensal.	KG	90	6,08	547,20
0022	1362910771	MANDIOCA COM CASCA - Mandioca in natura extra, fresca, com casca, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sem sujidades. Consistência firme. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega quinzenal.	KG	800	5,66	4.528,00
0023	1362910781	MEXERICA POKAN Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e	KG	748	6,76	5.056,48

		com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura – só será solicitada no período de safra do produto. Entrega semanal.				
0024	1362910785	PÃO CASEIRO - Pão caseiro de trigo produzidos com os ingredientes usuais: farinha de trigo, ovos, leite, óleo, fermento, sem aditivos químicos, sem adição de margarina ou gordura vegetal hidrogenada. Os sabores serão alternados nas entregas sendo eles pão de batata, pão de cebola, pão simples. Pode ser solicitado sabores especiais como sem lactose ou sem açúcar adicionado. Embalados em material atóxico, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada pão contendo em torno de 50g. Cada embalagem contendo 500 g. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Entrega quinzenal.	Pacote	1200	18,81	22.572,00
0025	1362909140	PÃO DE QUEIJO CONGELADO - MASSA FEITA COM POLVILHO, QUEIJO, OVOS, ÓLEO E SAL. PODE SER SOLICITADO SABORES ESPECIAIS COMO SEM LACTOSE. NÃO DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, TAIS COMO: DE ASPECTO EXCESSIVAMENTE OLEOSO, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E COM CONTAMINAÇÃO POR MICRORGANISMOS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E ATÓXICAS. O PRODUTOR DEVE POSSUIR AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PORÇÃO: CADA PÃO DE QUEIJO CONTENDO 25G. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	KG	550	33,55	18.452,50
0026	1362910776	PEPINO Com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos. Entrega mensal durante a safra.	KG	300	6,22	1.866,00
0027	1362910775	PIMENTÃO verde: de 1ª qualidade, íntegros, com Coloração verde escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Entrega mensal.	KG	94	10,44	981,36
0028	1362910777	QUIABO (comprimento variável de 9 a 12 cm), liso, fresco, macio, coloração verde uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devidamente acondicionado para o transporte. Entrega quinzenal durante a safra.	KG	500	11,84	5.920,00
0029	1362910772	REPOLHO IN NATURA - Repolho branco, firme e de folhas bem unidas e íntegras, não espigada. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações, verde claro esbranquiçado. Bem desenvolvido, tamanho unitário, peso e grau de	KG	400	4,86	1.944,00

		maturidade adequados. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega mensal.				
0030	1362910786	ROSCA RAINHA Feito à base de farinha de trigo, açúcar, manteiga, leite, ovos. A rosca deverá ser bem assada, sem sinais de queimadura, com boa aparência, macia, úmida, sabor e textura característicos do produto. A rosca deverá estar inteira, os pacotes com unidades partidas ou quebradas não serão recebidos. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos deverão ser entregues frescos, Embalados em material atóxico, hermeticamente fechadas e rotuladas com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada embalagem contendo 500 g. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Entrega quinzenal.	Pacote	1000	21,30	21.300,00
0031	1362910789	ROSQUINHA DE NATA CASEIRA – feito à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, nata, ovos, açúcar e leite. Só serão aceitas, rosquinhas com boa aparência e de massa leve. Serão rejeitadas rosquinhas mal assadas, queimadas, com aspectos de massa pesada e características organolépticas anormais. Pode ser solicitado sabores especiais como sem lactose ou sem açúcar adicionado. Sem adição de margarina ou gordura vegetal hidrogenada. Sabor e cor característicos, textura macia não quebradiça. Embalados em embalagens atóxicas, rotuladas com identificação dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Cada rosquinha contendo em torno de 20g. Cada embalagem contendo 500 g. O produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal.	Pacote	1044	19,37	20.222,28
0032	1362910773	SALSA - Salsa com folhas integras, turgescerentes, livre de matéria terrosa e parasitas, com grau máximo de desenvolvimento, maço e qualidade com padrão comercial. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto. Entrega semanal.	MOLHO	704	3,26	2.295,04
0033	1362910783	TEMPERO obtido da mistura de alho e sal refinado, sem pimenta, sem cebola, sem salsa, sem cebolinha e outros condimentos. Textura cremosa, sem excesso de sal. - Cor: branco, levemente amarelado; - cheiro e sabor: característico; Deverá conter 60% de alho e 40% de sal. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Primária: Pote de polietileno atóxico, resistente, vedado (selado), com peso líquido de 1 kg. Entrega quinzenal.	KG	600	19,43	11.658,00

0034	1362910774	TOMATE SALADA – Tomates tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez), de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas larvas e corpos estranhos. Não apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. Entrega quinzenal.	KG	700	10,55	7.385,00
------	------------	--	----	-----	-------	----------

Total Geral ==> 299.433,28

2.1. As frutas, verduras, legumes e temperos deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

2.2. Os panificados deverão ser preparados com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não é tolerado o emprego de corantes na confecção de massas dos produtos de confeitaria. Características organolépticas: Aspecto: massa cozida, assada ou torrada, com ou sem recheio ou massa mole. Cor: própria. Cheiro: próprio. Sabor: próprio de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

2.5. O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº. 43742023.

2.6. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição será DISPENSA de Processo Licitatório com Contrato para aquisição dos itens descritos acima.

2.7. O critério de julgamento adotado será por Item.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista que é obrigatório a aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE, na agricultura familiar, pois a mesma tem como objetivo incentivar os pequenos e médios agricultores locais.

3.2. Assim, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios para atendimentos das escolas e centros municipais de educação fundamental, infantil e creche, atendendo a lei nº11.947/2009 e Resoluções do FNDE.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para alimentação das crianças matriculadas nas unidades escolares municipais.

5. DA ENTREGA

5.1. Previsão de entregas parceladas:

5.1.1. As entregas se darão de forma parcelada conforme **cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e repassado ao fornecedor com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.**

5.1.2. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho: **02 (dois) dias** para reposição dos produtos solicitados inadequados.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nova, nº 356, Centro, Piranga/MG**

5.3. Servidor responsável pelo recebimento: **Márcia Moreira Bitaraes**

5.4. Cuidado no acondicionamento e transporte dos itens:

5.4.1. **Cuidado no transporte para não estragarem ou amassarem as frutas e verduras. Para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Produtos sujos, danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações neste Termo de Referência ou do que é usualmente aceito e comercializados com condições para o consumo humano, farão com que os mesmos não sejam aceitos.**

5.5. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos da entrega do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, o pagamento antecipado pela prestação do serviço ou compra, nos termos do art.62, da Lei nº. 4.320, de 1964.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com todas as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercido pela servidora **Márcia Moreira Bitaraes** designada em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4374/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº. 4980/2025** ao qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A execução orçamentária da despesa prevista no presente contrato correrá através da seguinte fonte de recurso orçamentário:

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0020 – DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0257 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL (CRECHE)

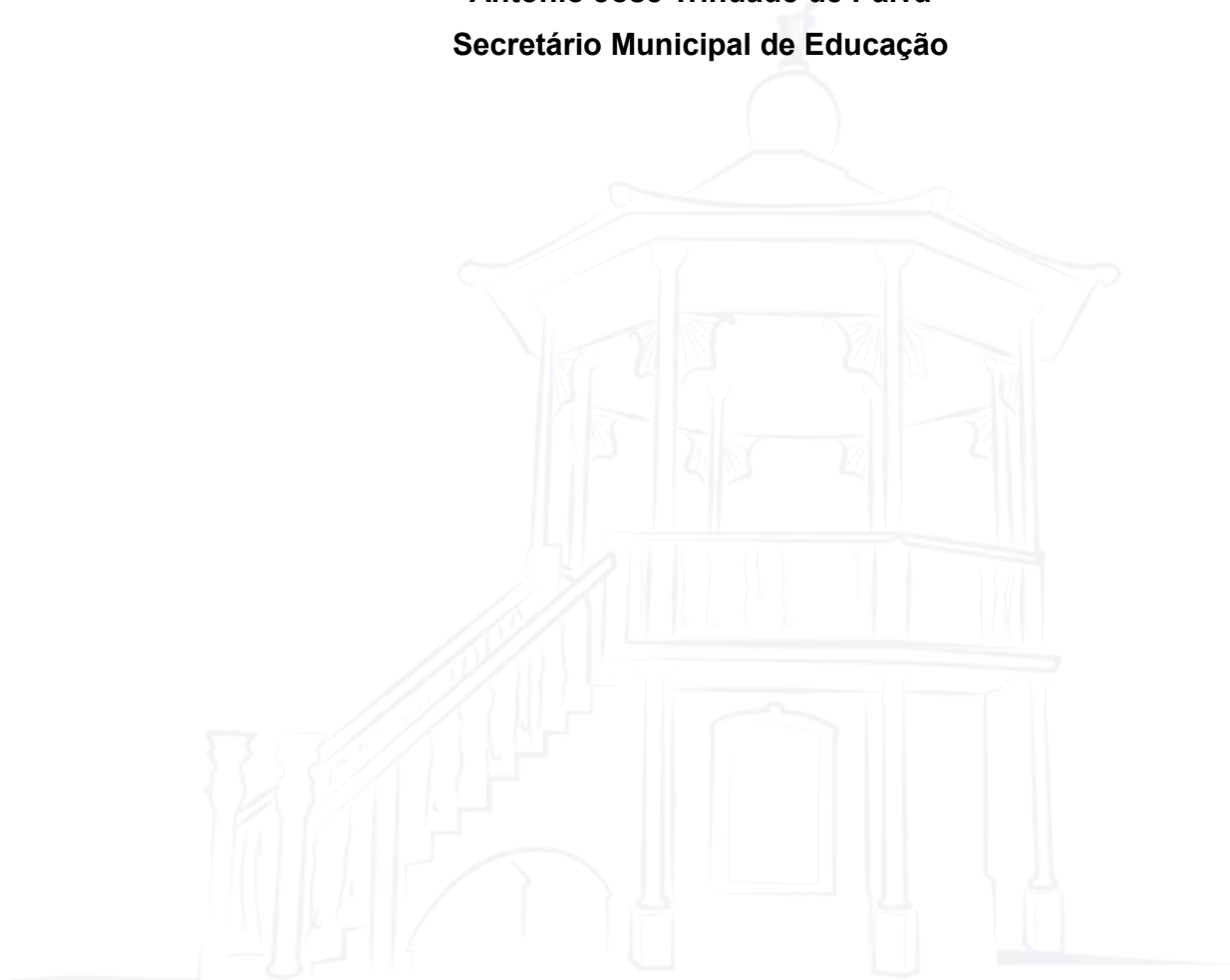
3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0258 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED. INF. (PRE- ESCOLA)

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução será de forma indireta e o critério de fornecimento será de forma **parcelada**, a depender da natureza da contratação e do objeto a ser contratado.

Piranga/MG, 08 de julho de 2025.

Antônio José Trindade de Paiva
Secretário Municipal de Educação



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado/solteiro, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 142/2025, Dispensa nº. 029/2025, Chamada Pública nº. 001/2025 de acordo com as disposições legais previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CONFEÇÃO DA**

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme abaixo especificado:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.

Total Geral ==> XXXXX

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, cujo valor vincula-se ao valor da proposta apresentada pelo contratado na licitação, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Márcia Moreira Bitaraes**, o qual competirá a fiscalização da execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

8.3. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração que houver a aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em caso de infração as disposições previstas nas alíneas “a” até “f” do item 8.1, da Cláusula VIII, deste contrato.

8.4. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações previstas nas alíneas “g” até “l” do item 8.1, da Cláusula VIII, deste contrato, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de **Piranga/MG**, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Piranga/MG, ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____